

programas de trabalho das Unidades Orçamentárias que integrem a estrutura básica deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Art. 3° - Cópia desta Portaria será enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2396334

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 441 DE 23 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-E-01/316666/2010,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018;

- o Processo nº SEI-E-01/316666/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar membros para compor a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens patrimoniais desta ENTIDADE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, para fins de vistoria, avaliação e classificação dos bens inservíveis do RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 2° - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS:

Oberdan Pereira Manoel Junior - 5015040-0
Carlos Roberto Wittlich Junior - 5076431-4
Leandro Amenta Chouzinho - 4425294-3
Ricardo de Vasconcelos Fonseca - 4381940-0
Fábio Ramos Gonçalves - 4455806-6
Luciane Calixto Neves - 5013915-0
Marcia dos Santos Macedo - 4385191-6
Cristiane Selem Ferreira Neves - 5015053-7

Art. 3° - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de vistoria previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4° - As designações de que trata esta portaria não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

PORTARIA RIOPREV Nº 442 DE 23 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-E-01/316666/2010,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018;

- o Processo nº SEI-E-01/316666/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar membros para compor a comissão de inventário, na forma do inciso I, do art. 54 do Decreto Estadual nº 46223, de 24 de janeiro de 2018, em caráter permanente, para fins de confirmação da existência física e verificação dos bens móveis em uso do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 2° - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS:

Oberdan Pereira Manoel Junior - 5015040-0
Carlos Roberto Wittlich Junior - 5076431-4
Leandro Amenta Chouzinho - 4425294-3
Ricardo de Vasconcelos Fonseca - 4381940-0
Fábio Ramos Gonçalves - 4455806-6
Luciane Calixto Neves - 5013915-0
Marcia dos Santos Macedo - 4385191-6
Cristiane Selem Ferreira Neves - 5015053-7

Art. 3° - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de vistoria previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4° - As designações de que trata esta Portaria não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

PORTARIA RIOPREV Nº 443 DE 23 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-E-01/316666/2010,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013;

- o Processo nº SEI-E-01/316666/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar membros para compor a comissão de Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis na forma do Decreto Estadual nº 44.489, de 25 de novembro de 2013, para fins de reavaliação a redução ao valor recuperável dos bens móveis em uso do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 2° - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS:

Oberdan Pereira Manoel Junior - 5015040-0
Carlos Roberto Wittlich Junior - 5076431-4
Leandro Amenta Chouzinho - 4425294-3
Ricardo de Vasconcelos Fonseca - 4381940-0
Fábio Ramos Gonçalves - 4455806-6
Luciane Calixto Neves - 5013915-0
Marcia dos Santos Macedo - 4385191-6
Cristiane Selem Ferreira Neves - 5015053-

Art. 3° - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de vistoria previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4° - As designações de que trata esta Portaria não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2396269

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 23/05/2022**

PROC. Nº SEI-040161/004298/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 62.086,50 (sessenta e dois mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Serviço de recrutamento e seleção de estagiários (junho a dezembro de 2022).

Id: 2396332

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 27.05.2022**

NOMEIA SERGIO PIRES TEIXEIRA MENDES, ID Funcional 43154204, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 27/05/2022, em vaga anteriormente ocupada por Tatiana Rocha Bastos, ID Funcional nº 44395604. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2396307

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1975 DE 26 DE MAIO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL PARA OS FINIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas estabelecidas pelo Decreto nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir, nos termos do artigo 75 do Decreto 46.223/2018, Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, integrada pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

Membros Titulares:

Oyhama Hora de Menezes - Chefe da Área de Patrimônio e Almo-xarifado - ID: 4349343-2
Joice Honorato da Silva França - Assistente - ID: 5125077-2
Douglas Gomes Henriques - Técnico de Informática - ID: 4351453-7
Suplentes:
Osvaldo Luiz Xavier - Agente Administrativo - ID: 4349344-0
Bruno Pimentel Moreira - Agente Administrativo - ID: 4344968-9
Ricardo Alves da Silva - Técnico de Informática - ID: 4147518-6

Parágrafo Único - Caberá ao primeiro titular a presidência da Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro suplente.

Art. 2° - Compete à Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, nos termos do Decreto 46.223/2018:

I - avaliar o bem móvel ou material de consumo que eventualmente seja posto em disponibilidade, estabelecendo a sua classificação definitiva dentre aquelas previstas no Art. 60;

II - opinar, de modo justificado, pela forma de desfazimento do bem ou material, observando o disposto nos artigos 59 e 64;

III - emitir relatório conclusivo sobre a vistoria realizada, que constará do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, conforme previsto no Art. 77.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA nº 1701 de 08/08/2019.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA

Id: 2396459

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATOS DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEINFRA Nº 212 DE 24 DE MAIO DE 2022

INSTITUI NOVA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA NAVEBRÁS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 126 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e das outras providências:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/002060/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- O disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

- O contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/002060/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 018/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa NAVEBRÁS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.588.598/0001-20, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL OSWALDO CRUZ, BAIRRO OSWALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

- Monyque Valim De Oliveira - Id Funcional nº 5107494-0.

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Rômulo Fabrício da Silva Oliveira - ID funcional: 5121217-0 (Presidente);

- João José De Carvalho Filho - ID nº 5024411-6

- Thaynara Vieira Vilela - ID nº 5117484-7

Art. 2° - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a PORTARIA SEINFRA SEI N.º 194, de 04 de março de 2022 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Subsecretária Executiva

Id: 2396454

PORTARIA SEINFRA Nº 213 DE 25 DE MAIO DE 2022

INSTITUI NOVA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA GONÇALVES E NEVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 126, de 21 de outubro de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso X, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e das outras providências:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/001611/2020;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- O disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

- O contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/001611/2020.